

OFÍCIO Nº 272-2025

Ouro Preto, 02 de setembro de 2025.

À Câmara de Vereadores De Ouro Preto

A/C. Ilmo. Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 49154
Correspondência Recebida
Em 04/09/25
Ass. 16h28 Hs e 16h28 Min**Assunto:** Resposta à Representação nº 200/2025 – Autoria: Vereador Wemerson Titão**Referência:** Vistoria Rua das Mercês, 991, distrito de Antônio Pereira

Prezado,

A OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Bairro Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11, respeitosamente, vem por meio deste oferecer resposta à representação em epígrafe.

Cumpre-nos inicialmente recordar que a Concessionária enfrenta resistência por parte da população para realizar qualquer tipo de investimento no distrito, inclusive no que se refere a padronização das ligações. A padronização assegura a equidade e justiça social, onde cada cliente é tarifado pelo volume consumido no mês. Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, devido aos impedimentos, a atuação da Saneouro no distrito se restringe às atividades de manutenções, sejam elas corretivas ou preventivas.

Diante do exposto, a Concessionária reitera o pedido de apoio a esta Câmara de Vereadores para viabilizar junto à comunidade a plena atividade no distrito, cessando os impedimentos, com o objetivo, inclusive de cumprir todas as obrigações contratuais impostas ao usuário, Cláusula 25, itens “i, j, k, l”, e ao Poder Concedente, Cláusula 26, itens “a, b”.

SANEOUROAv. Juscelino Kubitscheck, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

CLÁUSULA 25 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

25.1. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e deveres dos USUÁRIOS:

- i) conectarem-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível;
- j) pagar pontualmente a TARIFA cobrada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, inclusive do fornecimento de água, após prévia comunicação ao USUÁRIO acerca do inadimplemento;
- k) pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento;
- l) permitir a instalação de hidrômetro para aferição do consumo pelo usuário da água potável fornecida pela CONCESSIONÁRIA;

TRECHO EXTRAÍDO DA PÁGINA 25 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA 26 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

26.1. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE:

- a) cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, bem como zelar pela boa qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- b) auxiliar a CONCESSIONÁRIA, caso necessário, a impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA, sob pena de multa;

TRECHO EXTRAÍDO DA PÁGINA 26 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Por fim, em atendimento ao relatado na Representação em questão, a Saneouro informa que realizou, no dia 28 de agosto do corrente ano, protocolo de serviços nº 3149423, vistoria na Rua das Mercês, próximo ao imóvel de nº 991, para apurar a possível ocorrência de vazamento de esgoto. Na ocasião foi verificado o adequado funcionamento da rede de esgotamento sanitário, entretanto, constatou-se o descarte de água de serviço proveniente do imóvel de nº 966.

Diante do exposto, considerando o Art. 52 da Lei Municipal nº 1.126/2018, que determina que compete ao usuário a adequação de ramais internos, observando, o prazo fixado pelo Prestador de Serviços:

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS

Art. 51 As instalações prediais internas de água e de esgotos sanitários serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT e do Prestador de Serviços, sem prejuízo do disposto na Legislação Municipal.

Art. 52 Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto Sanitário serão executadas às expensas do Usuário/Proprietário, de acordo com a padronização e normas do Prestador de Serviços.

§1º A conservação das instalações prediais internas ficará a cargo exclusivo do Usuário.

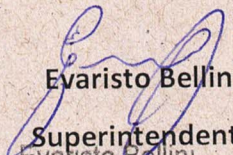
§2º O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Prestador de Serviços, todas as instalações internas defeituosas.

TRECHO EXTRAÍDO DA PÁGINA 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2018

a Concessionária notificou a cliente a realizar as devidas intervenções, no prazo de 07 (sete dias), conforme Termo de Ciência anexo, cujos dados pessoais foram ocultados devido à Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada mais havendo a tratar, me despeço e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Evaristo Bellini
Superintendente
Evaristo Bellini
Superintendente
CPF: 490.619.256-49

SANEOURO

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto – MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinima.com.br

Av. Juscelino Kubitschek, 717 - Loja 3 | Vila Itacolomi
CEP: 35402-179 | Ouro Preto - MG | Brasil | +55 (31) 3350-9000
saneouro@gsinema.com.br



500000022856

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 48794

Correspondência Recebida

Em 12/08/25Ass. VERA Hs e 14h03 Min**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE OURO PRETO
LEGISLANDO PARA CIDADANIAREPRESENTAÇÃO: 20⁰/25À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente.

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, após ouvido o Plenário, seja a presente REPRESENTAÇÃO encaminhada à Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A – SANEOURO, Superintendente Sr. Evaristo Bellini.

Com os devidos cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto à situação da rede de esgoto localizada na Rua das Mercês, nas proximidades do número 991, no distrito de Antônio Pereira. Conforme relatos dos moradores, o problema persiste desde o início do corrente ano, mesmo após a presença de equipe desta empresa no local, sem que tenha ocorrido a solução definitiva. Além do odor desagradável, observa-se a formação de uma cratera onde a água fica empoeirada, agravando os transtornos.

Ressaltamos que a demanda é urgente, visto que o trânsito de veículos no trecho provoca o lançamento de água suja nas residências, favorecendo o aparecimento de roedores e colocando em risco a saúde e o bem-estar da comunidade.

Diante disso, solicitamos a adoção de providências imediatas e um posicionamento formal acerca das medidas que serão tomadas para solucionar o problema de forma definitiva.

Sala de Sessões, 12 de Agosto de 2025.

WEMERSON
RODRIGUES
LUCIO:06809690638Assinado de forma digital por
WEMERSON RODRIGUES
LUCIO:06809690638
Dados: 2025.08.12 13:11:27
-03'00'

Vereador Wemerson Titão - PT

APROVADO em única discussão

Por

Sala das Sessões, 12 de agosto de 25

Presidente

Com 2 votos a favor e com — Votos contra

AP. Manoel e Benedito

página 1 / 1